

LEI Nº 2.361/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 28/09/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
CAB/MG: 143.911

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 1.275.000,00 (Hum Milhão, duzentos e setenta e cinco Mil Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICH A	UNIDAD E	CLASSIFICAÇÃ O	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONT E	VALOR
452	02.10.02	10.302.0013.260 2	3.3.90.30.0 0	Material de Consumo	255	540.000,00
448	02.10.02	10.302.0013.260 2	3.1.90.11.0 0	Vencimento e vantagens fixas - Pessoal civil	255	500.000,00
449	02.10.02	10.302.0013.260 2	3.1.90.13.0 0	Obrigações Patronais	255	235.000,00
TOTAL						1.275.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal